

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/100.991/2004

INTERESSADO: LICEU SÃO JOSÉ DE ITAIPAVA

#### PARECER CEE Nº 179 /2005

Aprova o projeto de adequação à Deliberação CEE nº 265/2001 do Ensino Médio — Modalidade Normal e autoriza a implantação da Modalidade Normal em seqüência ao Ensino Médio do **Liceu São José de Itaipava**, situado na Estrada União e Indústria, nº 14.490, Município de Petrópolis.

### **HISTÓRICO**

Maria da Graça Constâncio, Representante Legal do Liceu São José de Itaipava, sediado na Estrada União e Indústria, nº 14.490, Município de Petrópolis, solicitou a este Conselho adequação do Curso de Ensino Médio – Modalidade Normal aos termos da Deliberação CEE nº 265/01, e autorização para implantação do Curso Modalidade Normal em seqüência ao Ensino Médio (Pós-Médio).

Constam no processo cópia dos seguintes documentos, após cumprimento de exigências:

- Portaria nº. 609/E/COIE.E, de 10 de julho de 1998, que autoriza o Colégio a ministrar o Curso Técnico em Processamento de Dados e aprova adendo ao Regimento Escolar com o plano do curso de Formação de Professores do Ensino Fundamental, entre outros;
- Resolução SEEC nº. 578, de 25 de fevereiro de 1982, que "concede renovação de reconhecimento do Liceu São José de Itaipava";
- Grades curriculares do Curso de Formação de Professores, turnos diurno e noturno, aprovadas nos termos da Deliberação CEE nº 221/97;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal;
- Proposta Pedagogógica para o Ensino Médio Modalidade Normal e Modalidade Normal em seqüência ao Ensino Médio (Pós-Médio), com ênfase nas séries iniciais do ensino fundamental:
- Matriz Curricular do Curso de Ensino Médio Modalidade Normal e do Curso Modalidade Normal em següência ao Ensino Médio (Pós-Médio);
- Modelo de Diploma;
- Documentos comprobatórios correspondentes à habilitação da equipe técnicopedagógica e dos professores;

Trata-se de processo de adequação de curso de Ensino Médio – Modalidade Normal à Deliberação CEE nº 265/01, significando que o curso já se encontra autorizado, e que a implantação, que enseja autorização, se refere ao curso Modalidade Normal "em seqüência ao Ensino Médio" ou "Pós-Médio", previsto na legislação, mais especificamente, no art. 3°., § 4°., inciso II da Resolução CEB/CNE nº. 2/99 e no art. 2°., § 2°. da Deliberação CEE nº. 265/01.

"Admitir-se-á o aproveitamento de estudos realizados em nível médio para cumprimento da carga horária mínima, respeitadas as exigências da proposta pedagógica do Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal e observados os princípios contemplados nas diretrizes da Resolução nº 02/99 da CEB/CNE, em especial, a articulação entre teoria e prática ao longo do curso." (Deliberação CEE nº 265/01, art. 2º., § 1º.). [grifos nossos]

"A prática, área curricular contida no processo de investigação e a participação dos alunos no conjunto das atividades que se desenvolvem nas escolas, campos de estudo, é instituída desde o primeiro ano, prolongando-se ao longo de todo o curso de formação". (idem, art. 5°., caput).

O diploma legal transcrito acima especifica as diretrizes específicas do Ensino Médio – Modalidade Normal, contemplando-o em sua totalidade, na qual a carga horária necessária está inserida, confome o expresso no art. 2°. (3.200 horas) e art. 5°., § 1°. (800 horas).

O curso chamado "em seqüência", também conhecido como "Pós-Médio", é parte integrante do curso, se caracterizando como uma complementação em termos profissionais, o que a legislação chama de "prática", do próprio Ensino Médio que, por si só, não enseja profissionalização.

A requerente junta Matriz Curricular referente a ambas as situações, com as modificações admitidas pela nova legislação que rege a matéria, reconhecendo e identificando o Curso Normal com possibilbilidade de vinculação com o Ensino Médio, o que determina a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para esse nível de ensino (Resolução CEB nº. 03/98) e daquelas previstas para a formação profissional específica do Curso Normal (Resolução CEB nº 02/99 e Deliberação CEE nº 265/01).

#### **VOTO DA RELATORA**

Em face do exposto, votamos pela aprovação do projeto de adequação à Deliberação CEE nº 265/2001 do Ensino Médio – Modalidade Normal e autorização da implantação da Modalidade Normal em seqüência ao Ensino Médio do Liceu São José de Itaipava, situado na Estrada União e Indústria, nº 14.490, Município de Petrópolis, cujas matrizes curriculares deverão fazer parte integrante deste Parecer.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2005.

Irene Albuquerque Maia — Presidente
Amerisa Maria Rezende de Campos — Relatora
Ângela Mendes Leite
Esmeralda Bussade
João Pessoa de Albuquerque
José Carlos da Silva Portugal
Rose Mary Cotrim de Souza Altomare

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 09 de agosto de 2005.

Roberto Guimarães Boclin

Presidente

Homologado pela Portaria CEE nº 225 de 03/02/06

Publicado em 08/02/06 pág. 20

# MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO – MODALIDADE NORMAL (concomitante)

Base Nacional Comum Carga Horária Semanal po			Semanal por s	érie	Carga Horária
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	1 <sup>a</sup>	2ª	3ª	Total	Total
Língua Portuguesa	2	2	2	6	240
Literatura	1	1	1	3	120
Língua Port. Textos (Redação)	2	2	1	5	200
Educação Artística – Criatividade	1	-	-	1	40
SUBTOTAIS	6	5	4	15	600
Ciências da Natureza, Matemática e sua Tecnologias					
Biologia / Programas de Saúde	2	1	2	5	200
Física	2	1	2	5	200
Química	2	1	2	5	200
Matemática	4	4	4	12	480
SUBTOTAIS	10	7	10	27	1.080
Ciências Humanas e suas Tecnologias					
História	1	1	1	3	120
Geografia	1	1	1	3	120
Ed. p/Cidadania – Sociologia e Filosofia	1	-	-	1	40
Educação Física	2	2	2	6	240
SUBTOTAIS	5	4	4	13	520
Parte Diversificada					
Fundamentos Processamento de Dados	1	-	-	1	40
Inglês / Espanhol	1	1	1	3	120
Ensino Religioso	1	-	-	1	40
Orientação para o Trabalho	Х	Х	Х	Х	Х
SUBTOTAIS	3	1	1	5	200
Ensino Profissionalizante					
Estrutura e Funcionamento do Sistema de Ensino	-	1	1	2	80
Métodos e Técnicas de Alfabetização	-	-	2	2	80
Didática	-	2	2	4	160
Fund. Hist. Filosóficos da Educação	-	1	1	2	80
Fund. Sociológicos da Educação	-	1	1	2	80
Criatividade Aplicada à Educação	-	-	1	1	40
Fund. Psicológicos da Educação	-	2	2	4	160
SUBTOTAIS	2	7	10	19	760
Estágio Supervisionado	2	3	3	8	320
Total Ensino Profissionalizante – Normal	4	10	13	27	1.080
Total	28	27	32	87	3.480

## Observações:

- Educação Física fora do horário normal de aula.
- Estágio Supervisionado fora do horário normal de aula.
- São 40 (quarenta) semanas, com aulas de segunda à sexta-feira, utilizando até 06 (seis) horas diárias.
- Orientação para o Trabalho sempre presente.

# MATRIZ CURRICULAR CURSO NORMAL – PÓS-MÉDIO

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	C.H. TOTAL
Estrutura e Funcionamento do Sistema de Ensino	2	80
Métodos e Técnicas de Alfabetização	2	80
Didática	4	160
Fund. Hist. Filosóficos da Educação	4	160
Fund. Sociológicos da Educação	2	80
Criatividade Aplicada à Educação	1	40
Fund. Psicológicos da Educação	4	160
SUBTOTAIS	19	760
Estágio Supervisionado	8	320
Total Curso Profissionalizante – Normal	27	1.080

Estágio Supervisionado a ser cumprido fora do horário normal das aulas